



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE CESSÃO DE USO QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PROCESSO Nº 00140.000110/2013-08

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2013

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GUSTAVO COSTA RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade nº 1735472 – SSP/DF e do CPF nº 914.495.371-20, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União em 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CEDENTE**, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969 e do Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se, presentemente, pelo estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/2008, por intermédio de sua Gerência de Filial – Logística em Brasília – GILOG/BR, CNPJ nº 00.360.305/2660-58, localizada no Centro Empresarial José Alencar Gomes da Silva, SEPN 512, Lote 01 e 02, Asa Norte, Brasília – DF, representada pelo Gerente de Filial, o Senhor **JOSÉ EDUARDO FERREIRA DE RESENDE**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 3.334.126 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 614.198.776-15, conforme substabelecimento de procuração lavrado em 10/10/2012, no Cartório do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília, Distrito Federal, às fls. 100 do Livro 2976, doravante designada simplesmente **CESSIONÁRIA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº 01/2013, consoante consta do Processo nº 00140.000110/2013-08, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme Subcláusula Única abaixo:

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até o dia **10 de julho de 2016**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por acordo entre as partes.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de Uso original, bem como do Termo Aditivo nº 01, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CEDENTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 27 de junho de 2015.


GUSTAVO COSTA RODRIGUES

Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


JOSÉ EDUARDO FERREIRA DE RESENDE

Caixa Econômica Federal - CAIXA